

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

ATA DA 29ª REUNIÃO DO CON-
SELHO NACIONAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ,
REALIZADA EM 25 DE ABRIL
DE 1989.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e oitenta e nove, no auditório "Tancredo Neves", situado no edifício sede do Ministério da Justiça, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, sob a Presidência do Dr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, que após haver constatado a existência de quorum regimental e observadas as presenças dos Conselheiros, Titulares e Suplentes, respectivamente, JORGE ELUF NETO, NEWTON JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO, ANTÔNIO RAPHAEL TEIXEIRA DE FILHO, MIGUEL CARLOS MELGAÇO PASCHOAL, JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO, PAULO SALVADOR FRONTINI, MARIA BETHÂNIA VILELLA TADEU, FLOR EDISON DA SILVA FILHO, LÚCIA MARIA DOS S. PACÍFICO HOMEM, MARILENA IGREJA LAZZARINI, ALDEBERT DE QUEIROZ, LUIZ ROBERTO DA ROCHA MAIA, PAULO SÉRGIO DA COSTA MARTINS, HÉLIO ZAGHETO GAMA, GILMA CONCEIÇÃO GONZALEZ CHAVES, BRUNO GARIBALDI FLEURY, SILVANA SOUZA MENDONÇA, JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE BARROS, SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO e EDNEY GHERSEL NARCHI. Ao abrir a Seção o Senhor Presidente anunciou as presenças no recinto, de Dr. Vicente Finamori - do PROCON/ES, Dr. Marcelo Sodré - do PROCON/SP e Auxiliadora Maria - do PROCON/PE. A seguir submeteu a aprovação do Plenário a Ata da 28ª Reunião Ordinária do CNDC, que foi aprovada por unanimidade. Na parte de comunicações diversas, item 02, o Sr. Presidente levou ao conhecimento do Plenário as sugestões enviadas às Assembléias Legislativas estaduais e aos PROCONS, tendo inclusive cumprimentado o PROCON/ES, na pessoa de seu Secretário-Executivo, Dr. Vicente Finamori, que teve acolhidas, integralmente, as propostas formuladas pela Comissão Temática. Participou o pedido do INMETRO no sentido de designar um representante do CNDC para fazer parte do Comitê de Coordenação do Setor Elétrico-Eletrônico, consultando o Dr. Miguel Melgaço sobre a possibilidade em aceitar aquele encargo. Comunicou: a criação, em 20.04.89, na cidade de Belo Horizonte/MG, do Instituto Mineiro de Defesa do Consumidor - INDEC e ainda, que de acordo o disposto no artigo 3º, inciso XII, do Decreto 94.508, de 23.06.87, foi criado, na biblioteca do Ministério da Justiça, um Setor de Defesa do Consumidor. A seguir apresentou a estatística do CNDC relativa ao mês de março de 1989; deu conhecimento do ofício 252, de 20.04.89, da Secretaria Geral do Ministério da Justiça, em que ressalta a necessidade da observância das normas previstas na

prestação de contas relativas as viagens dos Conselheiros, recomendando a devolução no prazo de 05 dias das capas dos bilhetes das passagens, onde deverão estar registradas as datas de saída e retorno. Apresentou os convites recebidos para o Seminário do CADE, sobre o abuso do Poder Econômico; debate sobre o tema "Oferta e Publicidade" na Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados no dia 17.05.89; Seminário sobre a "Qualidade Industrial e Responsabilidade Civil" promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Automotiva, no dia 22.06.89, em São Paulo, em cujo evento, um representante do CNDC deverá falar sobre o Código de Defesa do Consumidor. Iniciados os trabalhos o Cons. Frontini indagou sobre a publicação da versão final do anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor, tendo o Senhor Presidente informado que a autorização para isto parte diretamente do Senhor Ministro da Justiça, o que ainda não ocorreu. Em debate o assunto no Plenário, foi aprovada por maioria de votos, uma Resolução com Moção no sentido de externar ao Senhor Ministro da Justiça o pedido de que o anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor seja submetido na íntegra, à Presidência da República, para fins de encaminhamento ao Congresso Nacional, como projeto de lei do Poder Executivo. O Senhor Presidente consignou em Ata a aprovação de uma Moção de Apoio ao anteprojeto de Código de Defesa do Consumidor elaborado pelo CNDC, por parte da Câmara Municipal de Jundiaí/SP. A seguir passou-se ao item três da Pauta - apreciação de processos. Proc. 05/87 - Táxi de duas portas. A relatora Marilena Lazzarini leu o seu relatório cientificando o Plenário que apesar da Secretaria Executiva já haver oficiado ao CONTRAN - por duas vezes - NÃO houve nenhuma manifestação a respeito e que, sendo o assunto da área de competência daquele Colegiado, não via razões do citado processo continuar em debate no âmbito do CNDC/MJ, opinando pelo seu arquivamento. O Cons. Aldebert de Queiroz solicitou vistas do processo, o que lhe foi concedido. Proc. 46/88 - Carne contaminada com hormônio DES. A relatora Marilena Lazzarini leu o seu parecer sugerindo encaminhar uma cópia do mesmo ao Sindicato dos Médicos Veterinários, informando, inclusive, que o CNDC, em sua Resolução 18/88 referiu-se apenas a substância DES, por ser o único em discussão à época e manifesta a sua posição contrária a revogação da Portaria 279/88, do Ministério da Agricultura, que proíbe qualquer tipo de anabolizante, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 64/88 - Denúncia contra produto importado. A relatora Marilena Lazzarini leu o seu parecer e propôs a recondução do processo correspondente ao Ministério da Agricultura, informando que, de acordo com a informação do PROCON/SP, aquele órgão não dispõe dos demais dados solicitados pela Divisão de Inspeção de Pescados e Derivados - DIPES, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 13/87 - Fornecimento de peças e acessórios de produtos que deixaram de ser fabricados. Após a leitura do parecer do Cons. Aldebert de Queiroz, foi determinado o seu apensamento ao processo 71/89. Proc. 71/89 - Cargas - Peças de reposição. O Cons. Filomeno leu o seu parecer, tendo o Cons. Aldebert de Queiroz pedido vistas do processo o que foi deferido. Proc. 24/88 - peças de reposição. O relator Aldebert de Queiroz fez a leitura de seu parecer e concluiu pelo seu arquivamento, uma vez que o assunto já consta no artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor, sendo aprovado por unanimidade.

Proc. 60/88 - Projeto de Lei do CONAR referente a publicidade de bebidas alcoólicas. O relator Aldebert de Queiroz leu o seu relatório e colocado o assunto em votação, foi aprovado o apensamento do citado processo aos demais que dizem respeito a assuntos correlatos em andamento no CNDC e designação de um Conselheiro para relatar, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 47/88 - Apoio a ação do Ministério da Saúde na limitação ao uso de clorofluorcarbonos - CFC. O relator José Augusto leu o seu parecer e propôs a elaboração de Resolução referendando toda e qualquer iniciativa do governo, especialmente ao Ministério da Saúde com vistas a limitar e controlar o uso, no País, de produtos como o CFC e alerta à população quanto ao seu perigo e os meios disponíveis para minimizar seu efeito, lesivo à saúde da exposição aumentada pelos raios ultravioleta. E que seja agregada a citada resolução a proposição básica e sugestão de que seja encaminhada, para a tomada de medidas compatíveis, ao Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 62/89 - Problemática do Inquilinato. O relator Filomeno sugeriu o seu apensamento ao proc. 21/88 que trata de assunto correlato, para parecer conjunto e designação de relator competente, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 77/89 - Desrespeito ao congelamento de preços. O relator Filomeno leu o seu parecer sugerindo o seu encaminhando à Comissão de Controle do Programa de Estabilidade Econômica para providências cabíveis, sendo aprovado por unanimidade. Proc. 67/88 - Projeto da Campanha Nacional de Educação ao Consumidor. O relator Sérgio Couto leu o seu parecer opinando pelo apoio solicitado, com as restrições orçamentárias próprias, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 53/89 - Cobrança de acréscimo em conta de telefone em hotéis. O relator Jorge Eluf leu o seu parecer e propôs oficiar: à TELESP, dando ciência do fato e solicitando as providências cabíveis; à EMBRATUR, comunicando a ocorrência e solicitando as providências para a obrigatoriedade da afixação, nos estabelecimentos hoteleiros, dos preços das tarifas telefônicas, conforme determina a Norma 05/80, aprovada pela Portaria 239/80, do Ministério das Comunicações; à Promotoria de Justiça de Valinhos/SP para conhecimento e providências que o caso requer no âmbito daquele órgão, e, ainda, dar ciência das providências adotadas ao interessado, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 74/89 - Reclamação contra a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE. O Cons. Furquim, na pessoa de seu suplente, declarou-se impedido de relatar o referido processo em virtude de o assunto nele tratado referir-se à veracidade de uma peça publicitária e por entender que a fiscalização da honestidade na propaganda ser atribuição do CONAR, órgão que preside, tendo o Senhor Presidente acatado a sua justificativa e designado o Cons. Sérgio Couto para relatar o processo. Proc. 65/89 - Mensalidades escolares. O relator Bruno Fleury leu o seu relatório e sugeriu o encaminhamento do processo aos PROCONS de origem, a fim de que seja verificado junto aos conselhos Estaduais de Educação locais, os valores das mensalidades escolares aprovadas pelas respectivas Comissões de encargos Educacionais e homologados pelos competentes Conselhos, para que sejam tomadas as providências legais que o caso

requer, o que foi aprovado por unanimidade. O Dr. Marcelo Sodré, do PROCON/SP, pediu a palavra para sugerir que no caso de reclamação relativa ao ensino de 3º grau, seja a mesma encaminhada diretamente ao Conselho Federal de Educação. O Cons. Bruno Fleury adiantou, que as reclamações específicas e que possam ser solucionadas de imediato pelos PROCONS dos Estados de onde as mesmas se originam devem ser a eles encaminhadas a fim de que sejam estudadas, sob pena das mesmas perderem a sua validade em função do tempo decorrido, acarretando em prejuízo ao reclamante, com o que todos concordaram. Proc. 56/89 - Indicação de aditivo na rotulagem de alimentos. O relator Newton Castro leu o seu parecer opinando por não acatar a sugestão encaminhada pelo Núcleo de Estudos em Saúde Pública - NESP, no sentido de incluir no artigo 25 do Código de Defesa do Consumidor, por não considerar que o uso de códigos para expressar aditivos nas embalagens ser prática internacional; a existência de tabela oficial que vincula as substâncias utilizadas como aditivos códigos específicos que não se confundem e nem permitem superposições e ainda, conclui que a utilização da nomenclatura química não completa melhoria nos esclarecimentos para o consumidor, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 06/87, com apensos 09 e 10/87 - Proibição e restrições em matéria de propaganda comercial. A relatora Maria Bethânia sugeriu o seu arquivamento, levando-se em conta que o assunto foi incluído no Código de Defesa do Consumidor, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 63/89 - Previdência Privada. O relator Luiz Roberto apresentou o seu parecer e sugeriu: encaminhar cópia do processo à SUSEP, solicitando do Conselho Nacional de Seguros Privados uma análise da matéria, com vistas a atender a reclamação dos denunciante ou ainda, com a finalidade de um estudo aperfeiçoado do sistema de pecúlio e pensões no Brasil; encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça para emitir parecer a respeito do assunto; oficiar aos interessados, sejam eles denunciante ou denunciado para que apresentem os esclarecimentos necessários e importantes; os relatórios poderão rever ou confirmar o presente parecer; após manifestação da SUSEP, do CNSP, parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e a manifestação final dos relatores, em futura reunião, estará o CNDC em condições de baixar resolução de encaminhamento ou não do processo à Justiça, recebendo aprovação por unanimidade. Dado ao adiantado da hora, os processos 66, 68, 69, 73, 75, 76 e 78/89 foram transferidos para a próxima reunião. A seguir o Senhor Presidente marcou a data da próxima reunião para 22/05/89 a realizar-se em Belém/PA, coincidindo com o 10º Encontro Nacional, de 23 a 25/05/89. Esgotado o tempo regulamentar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelo Plenário, será assinada por Sua Senhoria e por mim Secretária.

Carlinda Machado de Araújo
CARLINDA MACHADO DE ARAÚJO
Secretária do Plenário

João Batista de Almeida
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente